



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022**

**PROCESSO Nº 22.419/2021**

## PREÂMBULO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 PAR DE RECEPTOR GPS – GNSS – RTK, COM ACESSÓRIOS E 01 DRONE, COM TREINAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

**ABERTURA:** DIA 23 DE JUNHO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS.

A Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 374, no Município e Comarca de Mairiporã, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, que objetiva a aquisição de 01 par de Receptor GPS – GNSS – RTK, com acessórios e 01 Drone, com treinamento e manutenção corretiva e preventiva, conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital, requisitados através do processo nº 22.419/2021.

A presente licitação é do tipo Menor Preço por Item e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, nos Decretos Municipais 5.504/2009, 8.225/2017 e 8.303/2017, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 e, subsidiariamente, na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de Habilitação Prévia e de Não Ocorrência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

Anexo V - Termo de Comprometimento – Lei 123/06;

Anexo VI - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;

Anexo VIII - Minuta De Declaração de Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato;

Anexo IX - Minuta do Contrato;

Anexo X - Termo de Ciência e Notificação;

A sessão do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã, situada à Alameda Tibiriçá, nº 374, Bairro Centro, nesta cidade de Mairiporã, estado de São Paulo, no dia 23/06/2022, às 09:00 horas, data esta limite para entrega dos envelopes contendo a Documentação e Proposta, podendo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

estas serem entregues previamente na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, neste mesmo endereço, no seguinte horário: das 08h00 às 16h00.

## I – DO OBJETO

1.1 O Objeto da Presente Licitação é a aquisição de 01 par de Receptor GPS – GNSS – RTK, com acessórios e 01 Drone, com treinamento e manutenção corretiva e preventiva, conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital, requisitados através do processo nº 22.419/2021.

## II – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP sendo [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br), podendo ainda ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00.

2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3 Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sito à Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro, Mairiporã/SP, podendo ser encaminhadas via e-mail [licitacao@mairipora.sp.gov.br](mailto:licitacao@mairipora.sp.gov.br) ou postal, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

2.4.1 A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

2.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

## III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital;

3.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:

3.2.1 Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2 Cujas falências tenham sido decretadas ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 7.3.3, alínea “b.1”;

3.2.3 Suspensas para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93;

3.2.4 Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

**3.2.5** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.6** Cujos sócio, dirigente ou responsável técnico seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Mairiporã;

**3.3** Não será permitida a participação de pessoa física.

## **IV - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do envelope:

**4.1.1** Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.1.2** Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**4.1.3** Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme minuta constante do Anexo V deste edital.

**4.2** Além da apresentação do ato constitutivo; procuração ou credenciamento, deverão ser apresentados: Declaração de Habilitação Prévia dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste edital e Termo de Comprometimento, se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo V do Edital;

**4.3** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**4.4** O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

## **V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública e dirigida por um Pregoeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

5.2 Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

## **ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**

**PREGÃO PRESENCIAL 024/2022**

**ABERTURA DA SESSÃO DIA 23 DE JUNHO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

## **ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP**

**PREGÃO PRESENCIAL 024/2022**

**ABERTURA DA SESSÃO DIA 23 DE JUNHO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

5.3 Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

5.3.1 Será considerado atrasado o licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

5.4 Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

## **VI – DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

6.2 Deverão estar consignados na proposta de preços:

6.2.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

6.2.2 A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

**6.2.3** Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

a) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, personalização (se houver), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;

b) Os preços unitários ofertados deverão se referir exatamente às unidades de medida constantes da carta proposta;

c) O preço ofertado é fixo e irrevogável;

d) Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

**6.2.4** Marca/fabricante;

a) No campo “Marca e Fabricante” deve constar obrigatoriamente a marca do produto e o código do modelo a que se refere

**6.2.5** Garantia mínima: 1 (um) ano

**6.2.6** A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias;

**6.2.7** Prazo de entrega: Os materiais deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho;

**6.2.8** Local de entrega: Secretaria de Municipal de Obras, na Alameda Tibiriçá, 535 – Centro – Mairiporã/SP – CEP: 07600-168, de Segunda à Sexta em horário de expediente, das 8h às 16h;

a) Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Mairiporã;

**6.2.9** Declaração de concordância de que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com as exigências do edital, os mesmos serão devolvidos pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de até 10 (dez) dias;

**6.2.10** Declaração de concordância de que, caso seja vencedora do certame, entregará os manuais de instruções e todos os acessórios juntamente com o produto principal;

**6.2.11** Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de referência);

**6.2.12** Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**6.2.13** Declaração que a empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Mairiporã/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

**6.2.14** Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora.

**6.3** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete etc, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

**6.4** Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**6.5** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

**6.6** Pelo fornecimento dos produtos ou pela prestação dos serviços, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal, devendo o proponente indicar o número da conta corrente e da agência bancária, na formulação da proposta.

**6.7** Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

**6.8** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

**6.9** O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

**6.10** O regime de execução será o de aquisição por **Preço Unitário**.

**6.11** Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, fica ciente de que:

**6.11.1** Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**6.11.2** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**6.12** O não cumprimento dessas exigências pela licitante vencedora ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

## VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

**7.2** No caso de empresas com o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente ao objeto desta licitação, e atender os itens abaixo:

**7.2.1** O Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro do prazo de validade;

**a)** As informações para o cadastramento encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, no endereço [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br) (link: <http://www.mairipora.sp.gov.br/licitacoes/>), acessando a opção “Regulamento para Cadastro”.

**7.2.2** Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades.

**7.2.3** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);

**7.2.4** Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

**7.2.5** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

**7.2.6** Para as microempresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

**a)** Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

**b)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**c)** No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

**7.2.6** Apresentar todos os documentos relacionados no subitem 7.3.3 e 7.3.4, quando não constar ou estiverem com a validade vencida no cadastro deste município.

**7.3** No caso de empresas não inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

## 7.3.1 Da Habilitação Jurídica:

- a) Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;
- c) Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;
- d) Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

## 7.3.2 Da Qualificação Técnica:

- a) Atestado (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades.

## 7.3.3 Da Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 7.3.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:
  - d.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

**f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

**7.3.4.1** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**7.3.4.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.3.4.3** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.3.4.4** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.4.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

**7.3.5** Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

**a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);

**b)** Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

**c)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

**d)** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

**d-1)** Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

**d-2)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

**d-3)** No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

**7.4** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

**7.5** As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**7.6** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**7.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.7.1** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no subitem 7.3;

**7.8** Os Documentos que já forem apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados novamente no Envelope 02 Documentos de Habilitação.

**7.9** Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

**7.10** O Pregoeiro e/ou a Equipe de apoio poderão, a critério do Pregoeiro, realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

**8.1** Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 23/06/2022, data e horário de abertura e julgamento do certame, a ser realizado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã, localizada à Alameda Tibiriçá, n° 374, Centro, Mairiporã/SP.

**8.2** Em seguida, o Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue a Pregoeira juntamente com o credenciamento, cujo modelo encontra-se no Anexo IV.

**8.3** O Pregoeiro procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

**8.4** Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;

**8.5** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de menor valor e das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à primeira;

**8.6** Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

**8.6.1** Caso duas ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

## IX – DOS LANCES VERBAIS

**9.1** Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro;

**9.2** As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

**9.2.1** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.2.2** O intervalo mínimo de valor entre cada lance será de **1% (um por cento)**, incidindo sobre o preço unitário apresentado;

**9.2.3** Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;

**9.2.4** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.3** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.4** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

**9.6** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

## X – DO JULGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

**10.1** O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto licitado.

**10.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.2.1** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, após a negociação com o pregoeiro com vistas à obtenção de melhor preço.

**10.2.2** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.3** Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**10.3.1** Caso a oferta de menor preço válida seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação.

**10.3.2** Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006

**10.4** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, analisados os preços unitários, compreenderá o exame:

**10.4.1** Da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;

**10.4.2** Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

**10.5** Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

**10.5.1** Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

**10.5.2** Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;

**10.5.3** Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

**10.6** As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas a partir do valor mais baixo.

**10.7** Para efeito de classificação serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

**10.8** O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

**10.9** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

**10.9.1** A(s) licitante(s) vencedora(s), devidamente enquadrada(s) na situação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terão 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularizar pendências fiscais e trabalhista, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

**10.9.1.1** Caso a licitante vencedora que se beneficiar do disposto no subitem 10.9.1, não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições de habilitação, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

**10.10** Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.11** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**10.12** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**10.13** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**10.14** Encerrado julgamento e nenhum licitante tendo manifestado imediata e motivada intenção de recorrer, o processo será instruído com a respectiva adjudicação pelo Pregoeiro e homologação pela Autoridade Competente.

## **XI - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

**11.1** Não se aplica ao objeto licitado.

## **XII – DOS RECURSOS**

**12.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

**12.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**12.4** Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

**12.5** Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, sito na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sito à Alameda Tibiriçá, 374, Centro, Mairiporã/SP.

**12.6** Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro disponibilizará aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados para retiradas por 30 (trinta) dias, sendo que após serão destruídos, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

## **XIII - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação / inhabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

**13.2** Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

**13.3** O despacho de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, para conhecimento geral.

## **XIV - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES**

**14.1** Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato e/ou a Autorização de Fornecimento, no qual constarão as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

**14.1.1** Para a assinatura do Termo de Contrato, a Adjudicatária deverá apresentar as seguintes informações e dados do responsável pela Assinatura de Contrato, conforme Anexo LC-01 da Instrução Normativa nº 01/2020 do TCE SP: Nome completo, Cargo, CPF, RG, E-mail institucional, E-mail pessoal.

**14.2** A adjudicatária executará o fornecimento do(s) item(ns) com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

**14.3** O(s) item(ns) fornecido(s) deverá(ão) ser de excelente qualidade, bem como ser(em) transportado(s) até o local de entrega a ser indicado pela Secretaria requisitante no ato da requisição, durante o prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se for considerado inadequado às especificações ou apresentar avarias que comprometam o seu uso adequado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

**14.4** A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**14.5.1** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.

**14.6** O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

**14.6.1** Advertência;

**14.6.2** Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

**14.6.3** Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;

**14.7** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

## **XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da seguintes dotações orçamentárias:

- 02.11.01 4.4.90.52.00.15.122.5005.2004 (145) – Fonte 01 – Tesouro

## **XVI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** Após o recebimento dos produtos ou prestação dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

**16.2** Pelo fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

## **XVII – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

**17.1.1** Multa de mora de até 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

**17.1.2** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**17.1.3** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**17.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Mairiporã/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**17.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**17.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**17.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado ou produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 17.1.1.

**17.1.8** Multa de até 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**17.1.9** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**17.1.10** Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

**17.1.11** As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**18.2** A Prefeitura Municipal de Mairiporã, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

**18.2.1** Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

**18.2.2** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

**18.2.3** Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

**18.2.4** Suspender a sessão pública.

**18.3** O Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**18.4** O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e erros meramente materiais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP

**18.6** Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

**18.7** O Edital e seus anexos estarão à disposição a partir do dia 10 de junho de 2022, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, localizada à Alameda Tibiriçá, nº 374, Mairiporã/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br).

**18.8** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e nos Decretos Municipais 5.504/2009, 8.225/2017 e 8.303/2017.

**MAIRIPORÃ/SP, 08 DE JUNHO DE 2022.**

---

**RAFAEL BARBIERI PIMENTAL DA SILVA**

Autoridade Competente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022**

**PROCESSO Nº 22.419/2021**

1. **OBJETO:** Aquisição de **01 PAR DE RECEPTOR GPS – GNSS –RTK, com acessórios** composto por receptor, coletora de dados, softwares de coleta e processamento de dados tripé, bipé, bastão telescópico, base Nivelante com prumo ótico e adaptador para base Nivelante, e **01 DRONE** Acompanha: 1 controle remoto com tela integrada, 1 bateria para controle, 1 hub de carregamento do controle, 2 baterias para o drone, 1 hub de carregamento de baterias do drone, 1 fonte de alimentação do carregador, 2 conjuntos de hélices, 1 base D-RTK 2, baterias e carregador da base, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços - na cidade de Mairiporã SP.

2. **JUSTIFICATIVA:** A aquisição dos equipamentos é necessária para auxiliar nas atividades de campo tais como levantamentos Topográficos, levantamento planialtimétrico cadastral, coordenadas geográficas por GPS e auxiliar a Fiscalização de Obras Públicas e Privadas,

### 3. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS**

**CONJUNTO DE RECEPTORES GNSS RTK FORMADO POR 01 BASE, 01 ROVER, 01 COLETOR DE DADOS, 01 LICENÇA DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS, 01 LICENÇA DE SOFTWARE DE COLETA DE DADOS E ACESSÓRIOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ABAIXO:**

#### **RECEPTORES GNSS BASE E ROVER:**

##### **GERAL:**

Os Receptores deverão estar habilitados a captar sinais de dupla frequência a partir das constelações GPS, GLONASS, GALILEO e BEIDOU.

O Sistema GNSS deve ser capaz de efetuar Levantamentos em tempo real (RTK - Real Time Kinematic) e Pós Processado.

Os Receptores devem possuir no mínimo 200 canais cada receptor (200 canais no receptor Base + 200 canais no receptor Rover).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Os Receptores devem ter suporte a correções SBAS, EGNOS e WAAS. Os receptores devem possuir suporte a correções através da Banda L.

Os Receptores possam ser configurados para trabalhar como Base e Rover.

Os Receptores GNSS deverão ser dotados LED's que permitam informar: estado do receptor (ligado/desligado), estado da conexão Bluetooth (conectado/desconectado), estado do link de rádio (recepção/transmissão), rastreamento de satélites e situação da bateria.

Devem transmitir dados nos formatos RTCM SC104 nas versões 2.x, 3.x, formato CMR, CMR+, BINEX e NMEA.

A comunicação entre Receptores e Coletor de Dados deverá ser através da tecnologia Bluetooth.

Taxa de rastreamento de 5Hz, atualizável até 20 Hz.

Rádio UHF interno com potência de 1Watt na Base e no Rover.

Habilitado com tecnologia que permita coletar pontos com bastão inclinado.

Comunicação:

Tecnologia Bluetooth Integrada nos Receptores. Porta USB ou Mini USB.

Porta para alimentação externa.

Precisões:

Estática Horizontal 3mm + 0.1ppm e Vertical 3.5mm + 0.4ppm. RTK Horizontal 8mm + 0.5ppm e Vertical 15mm + 0.8ppm.

Memória:

Interna de 6GB ou superior.

Ambientais:

A prova d'água e poeira na categoria IP67. Temperaturas de operação entre -20°C a +65°C. Peso igual ou inferior a 1,3 Kg.

Coletor de dados (01 unidade).

Sistema operacional em ambiente Microsoft Windows ou Android.

Display colorido com 4,2" (4,2 polegadas), sensível ao toque e com iluminação de fundo. Memória de 512 Mb RAM e 8 GB de memória interna.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*ESTADO DE SÃO PAULO*  
**Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos**

Bluetooth para conexão com os receptores.

Receptor GPS com precisão de posicionamento de até 5m.

Câmara fotográfica integrada de 5 megapixels com flash integrado. À prova de poeira e à prova d'água com classificação mínima IP67. Bateria com autonomia de 15 horas.

O processador de 1GHz.

Possuir modem 3.5G ou superior. Dispor de porta USB e Serial.

Software de Processamento de Dados (01 unidade).

O Software deve ser no idioma português. Compatível com Windows 10 na versão 64 bits. Com chave de acesso em dispositivo USB.

Criar obra, permitir a escolha de sistema de coordenadas e criação de um novo. Importar arquivo nativo do receptor e arquivos nos formatos Rinex.

Processar dados L1/L2 das constelações GPS, Glonass, Galileo e BeiDou. Permitir usar efemérides precisas no processamento.

Realizar ajustamento de redes.

Gerar relatório completo do processamento, mostrando precisões dos pontos, distância de linha de base, solução, coordenadas norte, este e altitude.

Exportar dados nos formatos DXF, DWG, CSV e TXT. Atualização gratuita por 01 ano.

Software para Coleta de Dados (01 unidade).

Software deve ser no idioma português.

Possuir ferramenta COGO para cálculos diversos. Importar lista de pontos para locação.

Exportar arquivos no formato DXF.

Criar parâmetros para trabalhar com coordenadas em topográfica local.

Permitir alterações das características do rádio interno como Potência, Frequência e Protocolo. Permitir inserir coordenadas nas fotos tiradas com o coletor de dados.

Permitir abrir imagens de fundo.

Receber e utilizar em modo RTK os sinais das constelações GPS, Glonass, Galileo e BeiDou. Possibilidade de comunicar campo e escritório via internet.

Atualização gratuita por 01 ano.

O conjunto de Receptores GNSS e Coletor de Dados devem vir acompanhados dos seguintes acessórios:

01 – Tripé em alumínio com trava dupla. 01 – Base Nivelante com Adaptador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

01 – Bipé para bastão.

01 – Bastão em fibra de carbono de 2,0m.

01 – Suporte de bastão para o Coletor de Dados.02 – Carregadores de baterias.

01 – Mala rígida de transporte.

Observações:

Os itens (Receptor GNSS, Coletor de dados, Softwares de Pós Processamento e de Coleta de Dados ofertados deverão ser obrigatoriamente da mesma marca e no idioma português (exceto acessórios)).

O proponente deverá ofertar treinamento, sem ônus, num local a ser definido pelo Órgão, com duração de até 16 horas (2 dias).

O proponente deverá apresentar carta do fabricante dos equipamentos ofertados, mencionando que o proponente é seu distribuidor autorizado e atestando que o proponente está capacitado pelo fabricante a prestar assistência técnica, treinamento e suporte aos seus produtos.

Os Receptores GNSS devem estar homologados junto à ANATEL, dentro do prazo de validade, que permita a operação destes equipamentos no Brasil.

## **01 DRONE**

Acompanha: 1drone, 1 controle remoto com tela integrada, 1bateria para controle, 1 hub descarregamento do controle, 2 baterias para o drone, 1 hub de carregamento de baterias do drone,

1 fonte de alimentação do carregador, 2 conjuntos de hélices, 1 base D-RTK 2, baterias ecarregador da base.

Produto homologado pela Anatel.

Características:

Câmera integrada com um sensor CMOS de 1” e 20MP e obturador mecânico, eliminandodistorções do obturador de rolagem.

Câmera com uma lente grande-angular otimizada com f/2.8, entregando fotos e vídeos comriqueza de detalhes, Seu sistema otimizado de processamento de vídeos permite capturar vídeosem Cinema 4K em 100 Mbps, entregando cenas em câmera lenta com alta resolução, grave nomodo D-Log com codec H.265 para capturar gravações profissionais com um elevado alcance Dinâmico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

O obturador eletrônico conta com o modo de Disparo contínuo, capaz de gravar em 14fps a20MP.

Controles intuitivos e velocidade máxima de 72 km/h (modo S) simplificam capturas complexas

O controle remoto usa o sistema de transmissão de vídeo OcuSync 2.0, compatível com ambas as faixas de 2,4GHz e 5,8GHz

Deteção de obstáculos em cinco direções, Voo silencioso e sistema de transmissão atualizado

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Aeronave:

Peso (incluindo bateria e hélices): até 1400g Dimensão diagonal (sem hélices): até 350mm

Velocidade máx: de ascensão: Modo S: 6m/s, Modo P: 5m/s Velocidade máx: de descensão: Modo S: 4m/s, Modo P: 3m/s Velocidade máx: Modo S: 72km/h, Modo A: 58km/h, Modo P: 50km/h Ângulo de inclinação máx: Modo S: 42°, Modo A: 35°, Modo P: 25° Velocidade máx. Angular: Modo S: 250°/s, Modo A: 150°/s

Altura máxima de serviço acima do nível do mar: 6000m Resistência máxima ao vento: 10m/s

Duração máxima de voo: Aprox. 30 minutos Alcance da temperatura de funcionamento: 0 a 40°C

Sistemas de posicionamento por satélite: GPS/GLONASS Alcance de precisão em voo estacionário vertical:

± 0,1m (com posicionamento visual)

± 0,5m (com posicionamento por GPS)

Alcance de precisão em voo estacionário horizontal:

± 0,3m (com posicionamento visual)

± 1,5m (com posicionamento por GPS)

Estabilizador:

Estabilização: 3 eixos (inclinação, rotação, giro)

Alcance controlável: Inclinação: -90° a 30°

Velocidade angular máximo de controle: Inclinação 90°/s Alcance da vibração angular: ±0,02°

Sistema Visual:

Sistema visual, Sistema visual frontal, Sistema visual traseiro, Sistema visual inferior. Alcance de velocidade: ≤50km/h a 2 metros acima do solo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Alcance de altitude: 0 - 10m Alcance de operação: 0 - 10m

Alcance de detecção de obstáculos: 0,7 - 30mFOV:

Frontal: 60° (horizontal), ±27° (vertical)

Traseiro: 60° (horizontal), ±27° (vertical)

Inferior: 70° (frontal e traseiro), 50° (direita e esquerda)

Frequência de medição: Frontal: 10Hz, Traseiro: 10Hz, Inferior: 20Hz

Ambiente de operação: Superfície com padrão claro e iluminação adequada (lux >15)

Sistema de Detecção por Infravermelho:

Alcance de detecção de obstáculos: 0,2 - 7 mFOV: 70° (horizontal), ±10° (vertical) Frequência de medição: 10Hz

Ambiente de operação: Superfície com um material de reflexão difusa e refletividade >8% (tais como paredes, árvores, humanos, etc.)

Câmera:

Sensor:

CMOS 1"

Píxeis efetivos: 20 M

Lente: FOV (campo de visão) 84° 8,8mm/24mm (formato equivalente a 35mm) f/2.8-f/11. Foco automático a 1m - ∞

Alcance ISO Vídeo: 100 - 3200 (automático), 100 - 6400 (manual),

Alcance ISO Foto: 100 - 3200 (automático), 100 - 12800 (manual) Velocidade do obturador mecânico: 8-1/2000s

Velocidade do obturador eletrônico: 8-1/8000s Dimensões da imagem:

Taxa de aspecto 3:2: 5472×3648 - Taxa de aspecto 4:3: 4864×3648 - Taxa de aspecto 16:9: 5472×3078

Tamanho da imagem PIV:

4096×2160 (4096×2160 24/25/30/48/50p)

3840×2160 (3840×2160 24/25/30/48/50/60p)

2720×1530 (2720×1530 24/25/30/48/50/60p)

1920×1080 (1920×1080 24/25/30/48/50/60/120p)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

1280×720 (1280×720 24/25/30/48/50/60/120p)

Modos de fotografia:

Disparo único, Disparo contínuo: 3/5/7/10/14 quadros

Bracketing de Exposição Automática (AEB): 3/5 quadros em bracketing a 0,7 EV bias Intervalo: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 s

Modos de gravação de vídeo H.265:

C4K: 4096×2160 24/25/30p a 100 Mbps

4K: 3840×2160 24/25/30p a 100 Mbps

2.7K: 2720×1530 24/25/30p a 65 Mbps

2.7K: 2720×1530 48/50/60p a 80 Mbps

FHD: 1920×1080 24/25/30p a 50 Mbps

FHD: 1920×1080 48/50/60p a 65 Mbps

FHD: 1920×1080 120p a 100 Mbps HD:1280×720 24/25/30p a 25 Mbps HD: 1280×720 48/50/60p a 35 Mbps

HD: 1280×720 120p a 60 Mbps

Modos de gravação de vídeo H.264:

C4K: 4096×2160 24/25/30/48/50/60p a 100 Mbps

4K: 3840×2160 24/25/30/48/50/60p a 100 Mbps

2.7K: 2720×1530 24/25/30p a 80 Mbps

2.7K: 2720×1530 48/50/60p a 100 Mbps

FHD: 1920×1080 24/25/30p a 60 Mbps

FHD: 1920×1080 48/50/60 a 80 Mbps

FHD: 1920×1080 120p a 100 Mbps HD: 1280×720 24/25/30p a 30Mbps HD: 1280×720 48/50/60p a 45 Mbps

HD: 1280×720 120p a 80 Mbps

Taxa de bites máx. do vídeo: 100 Mbps

Sistemas de arquivo suportados: FAT32 (≤32GB); ex FAT (>32GB)Foto: JPEG, DNG (RAW), JPEG + DNG

Vídeo: MP4/MOV (AVC/H.264; HEVC/H.265)

Cartões SD suportados:

Capacidade máxima do Micro SD: 128 GB

Requer velocidade de gravação ≥15 MB/s, classe 10 ou UHS-1Alcance da temperatura de funcionamento: 0 a 40 °C





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Controle Remoto:

Frequência de funcionamento: 2,400 a 2,483GHz e 5,725 a 5,850GHz Distância máx. de transmissão:

2,400 - 2,483GHz, 5,725 - 5,850GHz (sem obstruções, livre de interferências) FCC: 10000m, CE: 5000m, SRRC: 5000m, MIC: 5000m

Alcance da temperatura de funcionamento: 0 a 40 °C Bateria: 6000mAh LiPo 2S

Potência do transmissor (EIRP): 2,400 - 2,483GHz

FCC: 26dBm CE: 20dBm

SRRC: 20dBm MIC: 17dBm 5,725 - 5,850GHz FCC: 26dBm

CE: 14dBm SRRC: 20dBm

MIC: Voltagem de funcionamento: 1,2A a 7,4V

Entrada de saída de vídeo: GL300K: HDMI, GL300L: USB Suporte do dispositivo móvel:

GL300K: Dispositivo de exibição integrado (tela de 5,5 polegadas, 1920×1080, 1000 cd/m<sup>2</sup>, sistema Android, 4 GB RAM + 16 GB ROM)

GL300L: Tabletes e smartphones

Carregador:

Voltagem: 17,4V Potência nominal: 100W

Bateria de Voo Inteligente:

Voltagem: 15,2V

Potência máx. de carregamento: 160W Capacidade: 5870mAh

Tipo de bateria: LiPo 4S Energia 89,2Wh

Alcance da temperatura de carregamento: 5° a 40°C Peso líquido: 468g

Aplicativo/Transmissão Ao Vivo:

Aplicativo móvel: DJI GO 4

Frequência de funcionamento da transmissão ao vivo: 2,4GHz ISM; 5,8GHz ISM Qualidade da transmissão ao vivo: 720p a 30fps; 1080p a 30fps

Latência

**Garantia:** 1 ano



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

## 4. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

4.2 Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da secretaria de obras em até 20 dias após a emissão da ordem de Fornecimento.

## 5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR 12 MESES:

**Manutenção Preventiva:** compreende genericamente, a verificação do funcionamento básico das partes elétricas e eletrônicas, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, substituição de peças defeituosas, e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante do equipamento, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

**Manutenção Corretiva com fornecimento de peças de reposição:** Compreende qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento de Topografia, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de componentes.

5.1. Objetivo da manutenção: Manter o equipamento funcionando de acordo com as especificações e condições originais do equipamento, isto é, com segurança, confiabilidade.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 entregar os equipamentos em pleno funcionamento, no local definido pela CONTRATANTE.

6.2 Todas as informações técnicas, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em catálogo ou manual, a serem disponibilizados no momento de entrega do equipamento. A contratada deverá possuir assistência técnica através do seu quadro de técnicos especializados, ou a assistência a cargo da empresa para o fabricante do produto.

6.3 aferir ou substituir os equipamentos, nas mesmas características e condições estabelecidas na licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

sem ônus para a Prefeitura, caso suas condições venham a comprometer a boa qualidade dos serviços;

**6.4** A contratada deverá oferecer treinamento, para até 3 (três) servidores, obrigatoriamente deverá ser ministrado no local a ser definido pela CONTRATANTE, com duração mínima de 16 (dezesesseis) horas, para o GPS e 01 (uma) hora para o DRONE, sem nenhum custo adicional, o conteúdo programático deverá ser composto de apresentação e utilização do equipamento. Deverá ser apresentado um cronograma prévio com datas para ministração do treinamento.

**6.5** prestar, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, fornecendo as peças de reposição necessários à realização de tais serviços, também às suas expensas, mantendo-os permanentemente revisados, através de pessoal técnico qualificado;

**6.6** responder pelos vícios e defeitos do equipamento;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1** Zelar pelo equipamento;

**7.2** Usar o equipamento em conformidade com as instruções técnicas fornecidas pela contratada e fabricante;

**7.3** Não introduzir modificações de qualquer natureza no equipamento;

**7.4** Colocar à disposição da CONTRATADA, todas as informações necessárias à execução dos serviços de manutenção, remoção e outros serviços pertinentes;

**7.5** Facilitar o acesso de pessoal autorizado da contratada para manutenção ou reparo do equipamento e ainda para sua remoção ou substituição nas hipóteses cabíveis.

**7.6** Arcar com qualquer dano, prejuízo ou inutilização dos equipamentos, causados pelo mau uso e descumprimento das normas e instruções técnicas pertinentes;

**7.7** Efetuar os pagamentos das notas fiscais/faturas no prazo ajustado, em banco indicado, por escrito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
*ESTADO DE SÃO PAULO*  
**Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos**

pela contratada.

**7.8** Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do contrato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

PROCESSO Nº 22.419/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 PAR DE RECEPTOR GPS – GNSS – RTK, COM ACESSÓRIOS E 01 DRONE, COM TREINAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA:	

**Obs.:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Item	Descrição	Qtd.	Marca / Modelo	Preço	
				Unitário	Total
1	AQUISIÇÃO DE 01 PAR DE RECEPTOR GPS – GNSS – RTK, COM ACESSÓRIOS e COM TREINAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	1			
2	01 DRONE, COM TREINAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA,	1			
TOTAL					

**VALOR TOTAL** (Também por extenso): \_\_\_\_\_.

1 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias;

2 – Garantia mínima: 1 ano;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

**3 - Prazo de entrega:** Os materiais deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados da retirada da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho;

**4 - Local de entrega:** Secretaria Municipal de Obras sito à Alameda Tibiriçá, 535 – Centro – Mairiporã/SP – CEP: 07600-168, de Segunda à Sexta em horário de expediente, das 8h às 16h;

a) Se houver alteração no endereço de entrega e instalação antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Mairiporã;

**5 – Condições de pagamento:** em até 25 (vinte e cinco) dias após o aceite na Nota Fiscal;

**6 - Declaramos que esta empresa concorda que, caso a entrega do produto não seja feita de acordo com as exigências do Edital, os mesmos serão devolvidos pela Contratante, cabendo à Contratada a reposição do objeto no prazo de 10 (dez) dias;**

**7 – Declaramos que esta empresa concorda que, caso seja vencedora do certame, entregará os manuais de instruções e todos os acessórios juntamente com o produto principal**

**8 - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);**

**9 - Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;**

**10 - Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Mairiporã/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.**

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

PROCESSO Nº 22.419/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 PAR DE RECEPTOR GPS – GNSS – RTK, COM ACESSÓRIOS E 01 DRONE, COM TREINAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

---

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022**

**PROCESSO Nº 22.419/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 PAR DE RECEPTOR GPS – GNSS – RTK, COM ACESSÓRIOS E 01 DRONE, COM TREINAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Mairiporã/SP, em específico ao Pregão Presencial 024/2022 referente ao Processo 7.819/2021, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

---

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022**

**PROCESSO Nº 22.419/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 PAR DE RECEPTOR GPS – GNSS – RTK, COM ACESSÓRIOS E 01 DRONE, COM TREINAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ \_\_\_\_\_ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 024/2022, realizado pela Prefeitura do Município de Mairiporã.

Local e data.

---

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022**

**PROCESSO Nº 22.419/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 PAR DE RECEPTOR GPS – GNSS – RTK, COM ACESSÓRIOS E 01 DRONE, COM TREINAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

**DECLARAMOS**, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial 024/2022 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

---

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

PROCESSO Nº 22.419/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 PAR DE RECEPTOR GPS – GNSS – RTK, COM ACESSÓRIOS E 01 DRONE, COM TREINAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

---

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

PROCESSO Nº 22.419/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 PAR DE RECEPTOR GPS – GNSS – RTK, COM ACESSÓRIOS E 01 DRONE, COM TREINAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura do Contrato, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2020 do TCE-SP, sendo:

Nome: \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_.

E-mail institucional: \_\_\_\_\_.

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_.

Telefone(s) \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

---

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

PROCESSO Nº 22.419/2021

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sediada à Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro, CEP: 07600-084, CNPJ 46.523.163/0001-50, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Constitui objeto do presente termo a AQUISIÇÃO DE 01 PAR DE RECEPTOR GPS – GNSS – RTK, COM ACESSÓRIOS E 01 DRONE, COM TREINAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 024/2022, Processo 22.419/2021 e Proposta Comercial da **CONTRATADA**, compreendendo:

Item	Descrição	Qtd.	Marca / Modelo	Preço	
				Unitário	Total
1	AQUISIÇÃO DE 01 PAR DE RECEPTOR GPS – GNSS – RTK, COM ACESSÓRIOS, COM TREINAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL	1			
2	01 DRONE, COM TREINAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL	1			
TOTAL					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

1.2 O Processo Licitatório supracitado, o Edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui estivessem transcritos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 De vigência: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

2.1.1 O prazo de vigência desse contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse da Administração e concordância da empresa contratada, respeitados os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93;

2.2 Prazo de entrega: o objeto deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, retirada da Autorização de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Se o objeto entregue pela CONTRATADA não estiver de acordo com as especificações, a remessa será devolvida e a Empresa terá que repor a mercadoria de acordo com o padrão de qualidade no prazo de 30 (dez) dias;

## CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 Local de entrega: Secretaria Municipal de Obras, sito à Alameda Tibiriçá, 535 – Centro – Mairiporã/SP – CEP: 07600-168, de Segunda à Sexta em horário de expediente, das 8h às 16h.

4.1.1 Se houver alteração no endereço de entrega e instalação antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Mairiporã;

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

5.2 Pelo fornecimento dos produtos, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 25 (vinte e cinco) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes rubricas orçamentárias:

RUBRICA	DESPESA	FONTE	VALOR
02.11.01.4.4.90.52.15.122.5005.2004	145	01 – Tesouro (Geral)	

6.2 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e poderão ser realizados conforme os procedimentos:

6.2.1 O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

6.2.2 A data base adotada será \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (Mês / Ano);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

6.3 São dados bancários da CONTRATADA: \_\_\_\_\_.

## CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 Da Contratada:

7.1.1 A contratada obriga-se a entregar os equipamentos em pleno funcionamento, no local definido pela CONTRATANTE.

7.1.2 Todas as informações técnicas, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em catálogo ou manual, a serem disponibilizados no momento de entrega do equipamento. A contratada deverá possuir assistência técnica através do seu quadro de técnicos especializados, ou a assistência a cargo da empresa para o fabricante do produto.

7.1.3 A contratada obriga-se a aferir ou substituir os equipamentos, nas mesmas características e condições estabelecidas na licitação, sem ônus para a Prefeitura, caso suas condições venham a comprometer a boa qualidade dos serviços, desde que não seja por culpa da contratante;

7.1.4 A contratada deverá oferecer treinamento, para até 3 (três) servidores, obrigatoriamente deverá ser ministrado no local a ser definido pela CONTRATANTE, com duração mínima de 16 (dezesesseis) horas, para o GPS e 01 (uma) hora para o DRONE, sem nenhum custo adicional, o conteúdo programático deverá ser composto de apresentação e utilização do equipamento. Deverá ser apresentado um cronograma prévio com datas para ministração do treinamento.

7.1.5 A contratada obriga-se a prestar, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, fornecendo as peças de reposição necessários à realização de tais serviços, também às suas expensas, mantendo-os permanentemente revisados, através de pessoal técnico qualificado;

7.1.6 Responder pelos vícios e defeitos do equipamento

7.1.7 A contratada obriga-se a fornecer o objeto em até 20 (dias) dias, após a data de assinatura deste Contrato, retirada da Autorização de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

7.1.8 A contratada obriga-se a fornecer os equipamentos em estrita conformidade com o objeto licitado, obrigando-se ainda a substituí-los, se necessário, num prazo de 10 (dez) dias;

7.1.4 Caberá à contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

7.1.5 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o contratante.

### 7.2 Da Contratante:

7.2.1 Zelar pelo equipamento;

7.2.2 Usar o equipamento em conformidade com as instruções técnicas fornecidas pela contratada e fabricante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- 7.2.3** Não introduzir modificações de qualquer natureza no equipamento;
- 7.2.4** Colocar à disposição da CONTRATADA, todas as informações necessárias à execução dos serviços de manutenção, remoção e outros serviços pertinentes;
- 7.2.5** Facilitar o acesso de pessoal autorizado da contratada para manutenção ou reparo do equipamento e ainda para sua remoção ou substituição nas hipóteses cabíveis.
- 7.2.6** Arcar com qualquer dano, prejuízo ou inutilização dos equipamentos, causados pelo mau uso e descumprimento das normas e instruções técnicas pertinentes;
- 7.2.7** Efetuar os pagamentos das notas fiscais/faturas no prazo ajustado, em banco indicado, por escrito pela contratada.
- 7.2.8** Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do contrato.
- 7.2.9** Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.
- 7.2.10** Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.
- 7.2.11** Notificar a CONTRATADA por escrito, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.
- 7.2.12** Emitir a devida Autorização de Fornecimento (AF) para o fornecimento dos equipamentos ora contratados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**8.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

**8.1.1** Multa de mora de até 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**8.1.2** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**8.1.3** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**8.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Mairiporã/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

**8.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**8.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**8.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado ou produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 8.1.1;

**8.1.8** Multa de até 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**8.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

**8.1.10** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**8.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

**8.1.12** As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1** A contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela contratada, de alguma cláusula do presente ou constante do Edital de Pregão 024/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**10.1** O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06, e Lei 10.520/02 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**11.1** As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Presencial 022/2021, do Processo Licitatório competente.

**11.2** Fica eleito o Foro da Comarca de Mairiporã/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

11.3 Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o Senhor (a) \_\_\_\_\_ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Local e data.

PREFEITURA

FORNECEDOR

NOME: Gestor do Contrato (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 01/2020)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_.

**CONTRATO:** 024/2022.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 PAR DE RECEPTOR GPS – GNSS – RTK, COM ACESSÓRIOS E 01 DRONE, COM TREINAMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Nome: \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_.

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.